

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 03 de Agosto de 2021.

Oficio nº 760/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) IGOR OLIVEIRA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Protocolo Geral nº 3673/2021
Data: 09/08/2021 Horário: 14:55

Página: 7

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) N°(s) 4659 a 4684/2021

À Sua Excelência ALESSANDRO MARACA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA RIBEIRÃO PRETO - SP



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

OF. N° 070/2021 - ADM-S

Ribeirão Preto, 26 de julho de 2021.

Ilustríssimo Senhor

JEAN CORAUCCI

DD. Vereador Vice-Presidente

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Ref. Requerimento 4659 Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao requerimento 4659, atinente a solicitação de informações referentes às duas unidades do restaurante Bom Prato, em Ribeirão Preto, reportome a Vossa Senhoria a fim de informar que a nova unidade Bom Prato Centro se encontra em fase final do projeto executivo, que é realizado pela empresa de arquitetura SupraDesign, e deverá ser finalizado no prazo de dois meses. Após, será dado o início de abertura de licitação para contratação de empresa executora da obra.

Impende salientar que todos os prazos previstos em contrato, estão sendo cumpridos até o presente momento, para as duas unidades.

Por meio da construção da nova unidade Bom Prato Centro será possível garantir maior qualidade no atendimento e acolhimento às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A unidade Bom Prato HC se torna realidade após mais de uma década de tentativas de concretização, sem sucesso.

Assim, encaminhamos documentação solicitada para apreciação:

 Contrato de empresa especializada para construção do restaurante Bom Prato Unidade II – Ribeirão HC

Sendo o que cabia, aproveito o ensejo para reafirmar protestos de

estima e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal da Administração

4659

Magol



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

CONTRATO Nº 45/2021.

CONTRATO DE OBRAS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO-UNIDADE II-RIBEIRÃO/HC) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E CONSTRUSANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada *Contratante*, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretário Municipal da Assistência Social, **Renata Corrêa Gregoldo**, portadora do RG nº 20.406.441-7 e CPF nº 164.051.328-03, e de outro, *Construsantos Comércio e Construção Civil Ltda – EPP*, com sede em Brodowsky, Estado de São Paulo, na Rua Professora Dona Aruca nº 303, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.230.138/0001-87, doravante denominada *Contratada*, neste ato, representada por **Elisangela Maria dos Santos**, portadora do RG nº. 23.576.247-7 e CPF nº. 167.488.308-00, na modalidade **Concorrência Pública nº 16/20**, autuado no **Processo de Compras nº 0791/20**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

Pelo presente instrumento, a Contratada se obriga a executar para a Contratante, construção do Restaurante Popular Bom Prato-Unidade II-Ribeirão/HC sito a Avenida Governador Lucas Nogueira Garcez, Ribeirão Preto/SP, conforme consta na Requisição de Materiais e Serviços nº. 434/20, Edital, seus Anexos, e demais documentos que integram o Processo de Compras nº 0791/20, bem como, a proposta da Contratada e as condições do respectivo certame licitatório.

2. Do preço:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ 3.663.727,33 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

- **2.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.
- **2.2.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Departamento de Administração Geral

Rua Jacira nº 50- Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8830

4



Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

3. Das condições de pagamento:

- **3.1.** Os pagamentos serão realizados após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica seguindo-se os seguintes critérios:
- **3.2.** As medições serão mensais e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador, em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99.
- 3.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, tendo como base o Cronograma Físico Financeiro, devendo a Contratada, após as medições devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador, emitir a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) que, deverão ser pagas em 07 (sete) dias após sua emissão.
- 3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
- 3.6. Os pagamentos das parcelas não poderão exceder os valores dos serviços efetivamente executados, conforme as medições realizadas e ficarão condicionados à apresentação ao Órgão Gestor, dos documentos mencionados a seguir:
 - a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada:
- **b)** Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - c.2) número e mês de referência da medição;
 - c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;
 - c.4) número de empregados;
 - c.5) salário contribuição:
 - c.6) segurados e empresa (campo 06 GPS).
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços ISS, devidamente quitada.
- e) Apresentação do diário de obras e fotos das obras/serviços antes, durante e na conclusão.
- 3.7. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 3.8. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail acof a semas pump com bi como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 3.9. Em se tratando de recursos vinculados, ou seja, não provenientes de recurso próprio do Município, e por conseguinte enquadradas no inciso VI, alínea 'a', do artigo 73 da Lei 9.504/1997, a liberação dos recursos ocorrerá somente após passado o período de vedação do dispositivo legal supracitado.

Departamento de Administração Geral

Rua Jacira nº 50- Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8830

The same of the sa



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

4. Dos prazos:

O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato e a execução das obras será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, fornecida pela Secretaria de Obras Públicas, dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante.

4.1. Na emissão da Ordem de Serviços a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas os documentos listados no Edital item 9.2.2 e 9.2.3 do Edital.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

- 5.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.
- 5.2. Fica determinado(a) pela secretaria requisitante, a Sra. Denise de Mattos Venegas, portadora do CPF nº 138.578.878-00 e o Sr. Carlos Fernando Bocchi Junior, portador do CPF nº 103.674.498-11, para que se cumpra o Decreto nº. 18, de 01 de janeiro de 2017, e o Decreto 262, de 14 de setembro de 2017.

6. Das sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente:
- c) Em caso de inexecução parcial, nos termos do cronograma físico-financeiro, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ribeirão Preto, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- f) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, em assinar o contrato ou aceitar a Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

7. Da garantia:

Neste ato a *Contratada* presta caução no valor de *R\$* 183.186,37 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do objeto contratado. A validade desta garantia contratual deverá perdurar até o prazo de encerramento do contrato.

Departamento de Administração Geral Rua Jacira nº 50- Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8830



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

- 7.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, como condição de expedição da Ordem de Serviços.
- 7.2. A garantia ficará retida, mesmo ao final do contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.
- 7.2 A garantia técnica é o período de 5 (cinco) anos para obras e serviços, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2.1. A Contratada fica obrigada, no período de garantia técnica, a reparar, às suas expensas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras ou serviços objeto deste Contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 7.2.2. Durante o período da garantia técnica, mediante notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Contratada se obriga a reparar ou reconstruir qualquer parte das obras e serviços objeto deste Contrato, sem ônus adicionais para a Administração, que apresentem defeito ou irregularidade em condições normais de uso.
- 7.2.3. Se a Contratada, dentro de 10 (dez) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, não adotar providências concretas para o início dos reparos ou da reconstrução de parte das obras e serviços comprovadamente defeituosos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a seu exclusivo critério poderá mandar repará-los por conta e risco da Contratada, sem que isto exima a mesma de suas responsabilidades contratuais.
- 7.2.4. A solicitação de reparo, feita dentro do prazo de garantia, obriga a Contratada a atendê-lo, ainda que, durante a reparação do defeito se esgote aquele prazo.

8. Das Condições de Habilitação e Qualificação:

Nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a *Contratada* deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Da transferência e subcontratação:

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

- 9.1. Na hipótese de análise pela Administração de pedido de subcontratação pela Contratada, o percentual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do remanescente da obra quando apresentado o requerimento.
- 9.2. Em se admitindo a subcontratação pela administração para os itens da planilha de engenharia, preferencialmente por Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso 2 do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, o percentual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do remanescente da obra quando apresentado o requerimento e não se admitirá a subcontratação dos serviços que constarem da qualificação técnica do presente edital, notadamente, quanto as parcelas relacionadas aos serviços de maior relevância, ficando a Contratada como a única responsável perante a Contratante pelos serviços executado.
- 9.3. A contratada obrigatoriamente deverá indicar e apresentar planilha detalhada das quantidades dos serviços a serem subcontratados, bem como, formalizar termo de subcontratação com a empresa subcontratada, assinado entre as partes, submetendo-a à todas as condições estabelecidas no contrato, declarando ter ciência do teor de todas as condições e cláusulas





Estado de São Paulo Secretaria da Administração

contratuais, coobrigando-se a executar os serviços de acordo com as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

9.4. A empresa subcontratada deverá comprovar junto à Administração a sua regularidade físcal e trabalhista prevista nos itens do Edital.

10. Do Decreto Anticorrupção:

Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

12. Do suporte financeiro:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município de Ribeirão Preto para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Unidade orçamentária: 02.10.00 Secretaria Municipal da Assistência Social.
- Unidade executora: 02.10.42 Fundo Municipal de Assistência Social.
- Reserva: 1616.
- Ficha (dotação): 542/21.
- Natureza da despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações.
- Vínculo: 07.100.0177- Infraestrutura e Saneamento-FINISA Op. Cred.- Contr.: 0521.242.
- Classificação funcional: 08.122.10106.2.0001- Inclusão e Cidadania Manutenção Geral.
- 12.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à consta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/93; nº 8.883/94 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

14. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2021.

Renata Corrêa Gregoldo Secretária Muyicipal da Assistência Social Marcos F. Simões Guerra Diretor do Decto, de Gastão Administrativa e Finenceira

Pedro Luiz Pegoraro Secretário Municipal de Obras Públicas

Denise de Mattos Venegas

Engenheira Civil

CPF nº 138.578.878-00

Carlos Rernando Bocchi Junior Engenheiro Civil CPF nº 103.674.498-11

Construsantos Comércio e Construção Civil Ltda – EPP

Testemunhas:

1. Cristiano Pinheiro Silva Departamento de Administração Geral 2. Alexandre Resende Valentini Departamento de Administração Geral



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADO: Construsantos Comércio e Construção Civil Ltda - EPP

CONTRATO Nº 45/2021.

OBJETO: Construção do Restaurante Popular Bom Prato-Unidade II-Ribeirão/HC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2021.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo Secretaria da Administração

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:
Nome: André Almeida Morais Cargo: Secretário Municipal da Administração CPF: 358.743.228-76
Assinatura.
Responsáveis que Assinaram o Ajuste:
Pelo contratante:
Nome: Renata Corrêa Gregoldo
Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social
CPF: 164.051.328-03
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Elisangela Maria dos Santos
Cargo: Sócia
CPF: 167.488.308-00
Assinatura: Elison pla mora de Luna
Ordenador de Despesas da Contratante:
Nome: Renata Corrêa Gregoldo
Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social
CPF: 164.051.328-03
Assinatura:



Processo PMRP 2021/116082 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS

(RECAPEAMENTO)

Responsável: Eduardo Greggi

Data encam.: 23/07/2021 às 14:39

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

Encaminhamento

Encaminhamento: A SOP S Assist

Informamos que o trecho de via sera vistoriado e cadastrado para atendimento oportuno, conforme disponibilidade financeira.



Processo PMRP 2021/116083 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS

(RECAPEAMENTO)

Responsável: Eduardo Greggi Data encam.: 23/07/2021 às 14:39

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

Encaminhamento

Encaminhamento: A SOP S Assist

Informamos que o trecho de via sera vistoriado e cadastrado para atendimento

oportuno, conforme disponibilidade financeira.



Processo PMRP 2021/116084 Vol.: 1

Grigem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS

(RECAPEAMENTO)

Responsável: Eduardo Greggi Data encam.: 23/07/2021 às 14:39

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

Encaminhamento

Encaminhamento: A SOP S Assist

Informamos que o trecho de via sera vistoriado e cadastrado para atendimento oportuno, conforme disponibilidade financeira.

7082 1995

Secretaria da Cultura e Turismo



Praça Alto São Bento, s/nº - Jd Mosteiro - Ribeirão Preto/SP - 14085-459 - Tel (16)3636-1206

Ofício 15/2021-DEPARTAMENTO DE TURISMO

Ref.: Resposta ao Processo PMRP 2021/116085 - REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O O ANDAMENTO DA RESTAURAÇÃO DA MARIA FUMAÇA, QUE VAI COMPLETAR UM ANO DIA 18 DE JULHO QUE FOI REMOVIDA DA PRAÇA FRANCISCO SCHMIDT.

Ribeirão Preto, 23 de julho de 2021.

Prezado,

A Maria Fumaça está sendo restaurada pela VSCJ Restaurações e Serviços Ltda., empresa especializada que tem em seu histórico mais de 30 anos no setor de restauração de acervo ferroviário em todo Brasil.

No Contrato de prestação de serviços, o prazo de vigência era de 12 meses, finalizando em julho de 2021. Entretanto em maio a empresa solicitou a prorrogação por mais 90 dias alegando problemas com mão de obra e insumos por causa da pandemia.

Foi autorizada em até outubro a Locomotiva voltará para

Ribeirão Preto restaurada.

Anexo envio para conhecimento o Contrato de Prestação de Serviços, o ofício solicitando a prorrogação e a Rerratificação com a alteração da vigência.

Agradecendo antecipadamente pela atenção, subscrevemonos reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

> José Venancio de Souza Júnior Diretor do Depto de Turismo

À

ASTEL - ASSESSORIA TECNICO LEGISLATIVA

4663

rago (



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

CONTRATO Nº 160/2020.

CONTRATO DE SERVIÇOS (REFORMA E MANUTENÇÃO DA LOCOMOTIVA BORSIG INSTALADA NA PRAÇA SCHMIDT, RIBEIRÃO PRETO/SP) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E VFCJ RESTAURACOES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada *Contratante*, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Cultura, Isabella Carvalho Pessotti, portadora do RG nº 29.026.043-7 e CPF nº 122.454.758-60, e de outro, VFCJ Restaurações e Serviços Ltda, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Soriano de Sousa Filho nº 357, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.897.682/0001-91, doravante denominada *Contratada*, neste ato, representada por Helio Gazetta Filho, portador do RG nº 16.327.988-3 e CPF nº 055.791.488-44, na modalidade Tomada de Preços nº 05/20, autuado no Processo de Compras nº 0055/20, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

Pelo presente instrumento, a *Contratada* se obriga a executar para a *Contratante*, **reforma e manutenção da locomotiva Borsig instalada na Praça Schmidt, Ribeirão Preto/SP,** conforme consta na Requisição de Materiais e Serviços nº. 55/20, Edital, seus Anexos, e demais documentos que integram o **Processo de Compras nº 0055/20**, bem como, a proposta da *Contratada* e as condições do respectivo certame licitatório.

2. Do preço:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

- **2.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.
- 2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- 2.3. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á o indicador econômico IPC (FIPE) estabelecendo como data inicial para a concessão do reajuste o prazo de doze meses a contar da data de apresentação da proposta, com a utilização da seguinte fórmula paramétrica:

ı					TT- 0		
	R =	Po	X	[(IPC IPCo) -1]

Na qual:

R = parcela de reajuste:

Po – preço inicial do contrato do mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

Departamento de Administração Geral

1



Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3. Das condições de pagamento:

- 3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador, deverão ser pagas em 07 (sete) dias da data de liberação da medição que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2. A medição será efetuada no último dia útil do mês e será entregue em 03 (três) vias ao Departamento Técnico do Órgão Fiscalizador, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS nº 203/99)
- 3.3. O pagamento da primeira medição e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Fiscalizador, dos documentos mencionados a seguir:
 - a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - c.2) número e mês de referência da medição;
 - c.3) número da Nota Fiscal Eletrônica;
 - c.4) número de empregados;
 - c.5) salário contribuição;
 - c.6) segurados e empresa (campo 06 GPS).
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços ISS, devidamente quitada.
- 3.4. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail departamentoadministrativo@cultura.pmrp.com.br como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 3.5. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.
- 3.6. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. Dos prazos:

O prazo de vigência e execução do presente contrato serão de **12 (doze) meses, contados da data determinada na Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações e a critério exclusivo da Contratante.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Cultura, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.





Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- **5.1.** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.
- 5.2. Fica determinado(a) pela secretaria requisitante, o sr. José Venâncio de Souza Junior, portador do CPF nº 266.527.648-81, para que se cumpra o Decreto nº. 18, de 01 de janeiro de 2017, e o Decreto 262, de 14 de setembro de 2017.

6. Das sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, nos termos do cronograma físico-financeiro, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ribeirão Preto, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- f) A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, em assinar o contrato ou aceitar a Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

7. Da garantia:

Neste ato a *Contratada* presta caução no valor de *R\$ 37.450,00* (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do objeto contratado, recolhida na Tesouraria Municipal, conforme comprovante que passa a integrar o presente termo.

7.1. A garantia ficará retida, mesmo ao final do contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.

8. Das Condições de Habilitação e Qualificação:

Nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Da transferência e subcontratação:

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*.



Will.

2

Departamento de Administração Geral



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

10. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

11. Do Decreto Anticorrupção:

Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Do suporte financeiro:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município de Ribeirão Preto para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Unidade orçamentária: 02.08.00 Secretaria Municipal da Cultura.
- Unidade executora: 02.08.10 Gabinete do Secretário da Cultura.
- Reserva: 1390.
- Ficha (dotação): 885/20.
- Natureza da despesa: 4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
- Vínculo: 07.100.0188 Operação de Credito BB Contrato 20/13200-X.
- Classificação funcional: 13.392.10108.2.0011 Reforma e Modernização de Equipamentos Culturais.
- 12.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à consta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93; nº 8.883/94 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

14. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

et 000

INS.

Departamento de Administração Garal



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

X.

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2020.

Isabella Carvalho Pessotti Secretária Municipal da Cultura

José Venâncio de Souza Junior Diretor do Departamento de Atividades Culturais CPF nº 266.527.648-81

Helio Gazetta Ficho

VFCJ Restaurações e Serviços Ltda

Testemunhas:

1. Cristiane Pinheiro Silva Departamento de Administração Geral

2. Alexandre Resende Valentini Departamento de Administração Geral



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA: VFCJ Restaurações e Serviços Ltda.

CONTRATO Nº 160/2020.

OBJETO: Reforma e manutenção da locomotiva Borsig instalada na Praça Schmidt, Ribeirão Preto/SP.

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 02 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59.

RG: 13.769.883-5.

Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial completo: Rua Olavo Bilac nº 1.411 - CEP 14025-400 - Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600.

Assinatura:

Assinado eletronicamente. Para verificação da veracidade deste documento, acesse o site http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/administracao/validacao-assinatura e digite o número do Contrato e chave de validação informados abaixo: Contrato Nro: 2020 / 160 Chave de Autenticação: 57b87b29cbf2



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Isabella Carvalho Pessotti.
Cargo: Secretária Municipal da Cultura.
CPF: 122.454.758-60
RG: 29.026.043-7.
Data de Nascimento: 21/07/1977.
Endereço residencial completo: Avenida das Sibipirunas nº 150 - Ribeirão Preto - SP.
E-mail institucional: gabinete@cultura.pmrp.com.br.
E-mail pessoal: pessotti.i@gmail.com.
Telefone(s): 9.9194-3862.
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: Helio Gazetta Filho
Cargo: sócio proprietário
CPF: 055.791.488-44
RG: 16.327.988-3
Data de Nascimento: 24-11-1963
Endereço residencial: Rua Dr. Edilberto Luís Pereira da Silva, 97 Campinas SP cep 13083-190
E-mail institucional: vfcj@terra.com.br
E-mail pessoal: heliogazetta@yahoo.com.br e heliogazetta@yahoo.com.br
Telefones: (19) 3287-9056 e 9.9792-6213
Assinatura: Helio Gazetta Filho



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N° 160/2020 (REFORMA E MANUTENÇÃO DA LOCOMOTIVA BORSIG INSTALADA NA PRAÇA SCHMIDT, RIBEIRÃO PRETO/SP) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E VFCJ RESTAURACOES E SERVIÇOS LTDA.

Contratante: Preseitura Municipal de Ribeirão Preto, e de outro, como Contratada. VECS Restaurações e Serviços Ltda, partes já qualificadas no contrato de prestação de serviços, na modalidade Tomada de Preços nº 05/20, autuado no Processo de Compras nº 0055/20, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, Isabella Carvalho Pessotti, portadora do RG nº 29.026.043-7 e CPF nº 122.454.758-60, e por Helio Gazetta Filho, portador do RG nº 16.327.988-3 e CPF nº 055.791.488-44, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo de rerratificação tem como objeto a <u>alteração de valor</u>, a <u>prorrogação</u> da vigência e a <u>alteração da garantia</u> do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em suas cláusulas segunda, quarta e sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR.

1. Pelo presente termo de rerratificação, terá acréscimo do valor de R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais) devido a aplicação do indice de reajuste de 8,50%IPC-FIPE (junho/20-maio/21) sobre o saldo do contrato, passando o valor contratado de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil) para R\$ 766.680,00 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

1. Pelo presente termo de rerratificação, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) días.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA GARANTIA.

I. Pelo presente termo de rerratificação o valor da garantia do contrato passa do valor de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 38.334,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Y

Departamento de Administração Geral Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8830



Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA.

 Para n. exercicio de 2021, as despesas currero por como da neva comção orçamentária or 02.75.10.13.542.10168. 2.0011.4.1.48.39.07.480.0168.

CLÁUSULA SENTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSELAS.

Ficum ratificadas e meorporaçais a este as cémais configées e Clánsulas não ariendas pelo presente, contidas no Contrato Original.

Assan, por estacos justos e comandos, estacos o presente portrate em 02 (does) vias de igual teor na presenca de 02 (does) testembehas que a todo assistivam e Pasivo assinate.

Rebublio Proto. 25 de junho de 2021

Isabella Carvalho Pessotti

Secretària Municipai da Lultura e Turismo

José Venânció de Souza Junior

Diretor do Departamento de Turismo

CPF nº 266.527.648-81

Helio Cazetta Filho

VFCJ Restaurações e Serviços Ltda

Testemunhas:

1. Cristiane Propeiro Silva

Departamento de Administração Geral

2. Alexandre Resende Valentini

Departamento de Administração Geral



Estado de São Paulo Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA: VFCJ Restaurações e Serviços Ltda.

CONTRATO Nº 160/2020.

CIMETO: Reforma e manatenção da locomotivo Borde instalada an Fraça Schoold. Ribeirão Proto/SP

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

- Estamos CEENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastrumento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 25 de junho de 2021.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito.

CPF: 048.048.818-59

No

4

Ru



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: Isabella Carvalho Pessotti

Cargo: Secretária Municipal da Cultura e Turismo.

CPF: 122.454.758-60
Assinatura:
Responsávois que Assiparam a Ajuste:
Pelo contratante:
Nome: Isabella Carvalho Pessotti
Cargo: Secretária Municipal da Cultura e Turismo.
CPF: 122.454.758-60
Assinatura: 🗙
Pela contratada:
Nome: Helio Gazetta Filho
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 055.791.488-44
Assinatura: He Liv GAzetta Filho
Ordenador de Despesas da Contratante:
Nome: Isabella Carvalho Pessotti
Cargo: Secretária Municipal da Cultura e Turismo.
CPF: 122.454.758-60
Assinatura: 🔍 .



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Estado de São Paulo

Reg. 4663/2021 Autoria: Jev. Jour Oliverea



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116086 e o código W3ZMO3XK.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116087 e o código LHOCNIZH



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FI

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116088 e o código AXQJC0W7.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116089 e o código FYDUVXJU



Processo PMRP 2021/116090 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS

(RECAPEAMENTO)

Responsável: Eduardo Greggi Data encam.: 23/07/2021 às 14:39

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

Encaminhamento

Encaminhamento: A SOP S Assist

Informamos que o trecho de via sera vistoriado e cadastrado para atendimento

oportuno, conforme disponibilidade financeira.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que o referido serviço será executado nos próximos 30 dias.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA LÍDER

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2021/116092

INITERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

CLASSIFICAÇÃO: 1060 - Cm Requerimento

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requerimento nº 4670/2021 Em Tramitação

REQUER TERMINAR SERVIÇO EM LOCAL ABERTO PELO DAERP NA RUA DR LUIZ CAMPANA (FRENTE) Nº 195- BAIRRO CRISTO REDENTOR (RA.1218815

Zadaqujei

hefe depissa de Obras DIEC 12 - DAERP

SEGUE FOTO PAG.2. Autoria: IGOR OLIVEIRA

DATA: 20/07/2021 às 17:26

UNIDADE ORIGEM: GP-4 ASTEL 1 - DIVISAO DE ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Service Executodo no dio 21/07/2021.

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Folha:	
Proc:	
Assin	

À DSUP

Reparo de vazamento de água executado.

Reposição de cimentado já encaminhado ao setor responsável.



Rua Casemiro de Abreu 888 – Vila Seixas PMRP 2021 116093

> Júlio Aparecido R. da Silva Chefe de Seção – DTEC 222 DAERP

> > 4671

Tage



Processo PMRP 2021/116094 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: DAERP - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO

Responsável: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO

Data encam.: 21/07/2021 às 16:02

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: GP-4 ASTEL 1 - DIVISAO DE ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Encaminhamento

Encaminhamento: À ASTEL

Segue anexo cópia da RA 1233361, onde consta que o serviço já foi executado e o problema solucionado.

At..

Silvana Aparecida Piña Panegutti Secretária da DSUP

> 4672 Japa



Registro de Atendimento

PAG 1/2 21/07/2021 14:40:16

DADOS GERAIS

Número RA: 1233361

Situação RA: Encerrado

Tipo Solicitação: 115 - CAVALETE/HIDROMETRO

Especificação: TROCA DE REGISTRO COM DEFEITO EM CAVALETE

Data Atendimento: 27/04/2021 07:56:00

Data Prevista até: 02/05/2021

Meio Solicitação: TELEFONE

Unidade Atendimento: CALL CENTER

Unidade Atual: SECAO DE HIDROMETRIA

Observação: - COBRANÇA DE VISITA IMPRODUTIVA - RESOLUÇÃO ARESPCJ Nº 305 30/08/2019.

SOLICITA TROCA DO REGISTRO COM DEFEITO/ ESPANADO NO CAVALETE.

MARIA APARECIDA LUCAS

999921864

DADOS DO LOCAL DA OCORRÊNCIA

Matricula Imóvel: 37631

Inscrição Imóvel: 101.441.4422.0178.000

Rota: 34

Sequencial Rota: 9600

Categoria: COMERCIAL

Número IPTU: 3061

Hidrômetro: Y20KK0010992

Lacre: 983842

Data Última Leitura: 14/06/2021

Última Leitura: 195

Endereço RUA BERNARDINO DE CAMPOS - 1205 - CENTRO RIBEIRAO PRETO SP 14020-093

Ocorrência:

Ponto Referência:

Município:

Bairro:

Área Bairro:

Localidade/Setor/Quadra: 101/441/4422

Divisão Esgoto:

Local Ocorrência:

Pavimento Rua: ASFALTO

Pavimento Calcada: CIMENTO

Descrição Local Ocorrência:

DADOS DO SOLICITANTE

Cliente Solicitante:

Unidade Solicitante:

Funcionário Responsável:

Nome Solicitante: MARIA APARECIDA LUCAS

Telefone Solicitante: 16-999921864

E-mail Solicitante:

Protocolo de Atendimento: 20211202495225

1		DADOS	DA REITERAÇÃO		
	Data-Hora	Nome do Solicitante	Cliente	Unidade	Fone
01	/07/2021 10:43:13	PATRICIA MARA IZAGA			(16) - 36074000 -
25	/05/2021 07:23:44	MARIA APARECIDA LUCAS			(16) - 38779146 -
16	/06/2021 09:05:52	MARIA APARECIDA LUCAS			(16) - 992814712 -
14	/06/2021 07:52:52	MARIA AP LUCAS			(16) - 38779146 -
10	/06/2021 16:32:52	LUCIANA RIBEIRO			(16) - 36074000 -
14	/05/2021 09:34:26	WAGNER VOLTA			(16) - 999921864 -

DADOS DO ENCERRAMENTO

Motivo Encerramento: EXECUCAO DO SERVICO

Número RA Referência:

Situação RA Referência:

Data Encerramento: 05/07/2021 12:43:00

Unidade Encerramento: 16 - CORTE E RELIGAÇÃO

Usuario Encerramento: 2340

Parecer Aperto na graxeta. Trocado hidrometro

Encerramento:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Sistema de Gestão de Processos Digitais Encaminhamento

Processo PMRP 2021/116095 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS

(RECAPEAMENTO)

Responsável: Eduardo Greggi Data encam.: 23/07/2021 às 14:39

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

Encaminhamento

Encaminhamento: A SOP S Assist

Informamos que o trecho de via sera vistoriado e cadastrado para atendimento oportuno, conforme disponibilidade financeira.





Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo:

Assinatura / Carimbo

Ao Infra-S

Informamos que, segundo a Lei Municipal nº 14045/2017, a retirada dos fios inutilizados, no caso caídos no espaço público, cabe à Concessionária ou Permissionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, que no caso de Ribeirão Preto é a CPFL, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, em vias públicas de Ribeirão Preto e dá outras providências.

OBS: Os cabos que estão pendurados no referido local são cabos de rede de telefonia.

Como auxílio, orientamos o munícipe entrar em contato com a CPFL através da Central de Atendimento localizada na Av. Cavalheiro Paschoal Innechi nº 888, ou no Canal de Atendimento da Companhia através do telefone 08000-101010, ou também através do site da CPFL no endereço https://servicosonline.cpfl.com.br/agencia-webapp/#/reparos-ip

Roberto Daniel de Almeida Games Setor de Iluminação Pública Seção de Serviços e Manut. de Próprios Públicos Secretaria Municipal de Infraestrutura

> 4674 Igor

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116096 e o código VYP16EIV. O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE.



PROC. N°

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL	_	_	•
		r	L
		•	_

L

Assinatura / Carimbo

Recebi em 30/07/2021 Juliana Bulgari Agente de Administração Gabinete do Secretário

Ao GP-4

Segue informado conforme manifestação técnica em fls. 05 dos autos.

Em, 30/07/2021.

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre Secretário Municipal de Infraestrutura

Arlindo Antonio Sicchieri Filho Diretor do Depto de Manutenção

4671

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Folha:	
Proc:	
Assin	

À DSUP

Reparo de vazamento de água executado.

Reposição de cimentado já encaminhado ao setor responsável.



Rua Platina 223 – Santa Cruz PMRP 2021 116097

> Júlio Aparecido R. da Silva Chefe de Seção – DTEC 222 DAERP

> > 1679

Lozor



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FI

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 21 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116098 e o código MDDN45C9.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 21 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116099 e o código 8RF4PMIA.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que o referido serviço será executado nos próximos 30 dias.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116100 e o código 3252P94W.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116101 e o código 6U20304H.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FI

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e HENRIQUE PAOLIELLO JUNQUEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS SIRCILLI Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento e informe o processo PMRP 2021/116104 e o código T9EA32W5.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Sistema de Gestão de Processos Digitais Encaminhamento

Processo PMRP 2021/116105 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS

(RECAPEAMENTO)

Responsável: Eduardo Greggi Data encam.: 23/07/2021 às 14:39

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Unidade: SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

Encaminhamento

Encaminhamento: A SOP S Assist

Informamos que o trecho de via sera vistoriado e cadastrado para atendimento

oportuno, conforme disponibilidade financeira.



Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira

Chefe da Divisão de Vias Públicas Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO

Diretor do Departamento de Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Infraestrutura

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Folha:	
Proc:	
Assin.	
-	

À DSUP

Trata-se de vazamento em registro de cavalete.

De acordo com o responsável do Setor , Sr Ricardo, o reparo será realizado até o dia 30/07/2021

Rua Arquimeu Dias Moreira 125 - Simione PMRP 2021 116108

Júlio Aparecido R. da Silva Chefe de Seção – DTEC 222 DAERP

1684

Sofor